



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Luiz de Gonzaga Fonseca Mota                                                                                                                                                                                                                       |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, de Quixadá, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio e aprova os referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2005. |                             |                                |
| <b>RELATORA:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 01015256-3                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>PARECER Nº</b> 0773/2002 | <b>APROVADO EM:</b> 25.11.2002 |

### **I – RELATÓRIO**

Salim Hissa Neto, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, situada na Rua Paraguai, 2165, Bairro São João, Cep: 63.900.000, Quixadá, mediante processo Nº 01015256-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos.

A citada Instituição pertence à Rede Estadual de Ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 38/99, deste Conselho, cujo ensino médio foi implantado pelo Decreto Nº 26-772 de 09.10.2002, Diário Oficial de 14.10.2002.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 quanto a; estrutura física, corpo técnico e docente, organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno e ao que define o Conselho Nacional de Educação sobre a Base Nacional Comum do currículo e deste Conselho sobre credenciamento de instituição, autorização, reconhecimento de curso e aprovação de cursos.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao recre-



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0773/2002

denciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ao reconhecimento do curso de ensino médio e à aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2005.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2002.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

|              |    |            |
|--------------|----|------------|
| PARECER      | Nº | 0773/2002  |
| SPU          | Nº | 01015256-3 |
| APROVADO EM: |    | 25.11.2002 |

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC